



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Contratos



Processo nº 25030.000720/2017-03
Pregão nº 59/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC E O INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES, PARA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REPACTUAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR, e o **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.174.896/0001-47, sediado na Avenida Rio Branco, nº 185 sala 1.312, Bairro Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 592923, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.203.507-59, no uso das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, fls. 586/606, constantes no Processo nº **25030.000720/2017-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **59/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como repactuação dos custos da contratação referentes a Convenção Coletiva 2020/2021, extinção da contribuição social sobre o FGTS com fulcro na Lei nº 13.932/2019 a partir de 01/01/2020, e aplicação da Medida Provisória nº 932/2020 no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, do contrato celebrado entre o **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC** e o **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES – IPPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de apoio a gestão administrativa e desenvolvimento institucional e de empresa especializada na prestação de apoio técnico/tecnológico a pesquisa e desenvolvimento tecnológico em regime condominial, a ser gerenciado pelo Instituto Oswaldo Cruz que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos termos do artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01/06/2020** a

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz
Departamento de Gestão Administrativa
Serviço de Gestão de Contratos



01/06/2021, conforme vinculação ao Termo de Referência já informado na cláusula em comento, constante do processo nº 25030.000720/2017-03.

1.2 Este Termo Aditivo vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor mensal de R\$ 1.478.745,11 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setessentos e quarenta e cinco reais, onze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 17.744.941,26 (dezessete milhões, setessentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais, vinte seis centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10571502021BF0001, Elementos de Despesa 339039 e 339034, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2020, conforme Notas de Empenho nºs 2020NE800280 e 2020NE800281, de 07/05/2020, no valor simbólico total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de **01/06/2020** e encerramento em **01/06/2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, conforme previsto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 12/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 07/05/2020, fls. 1279/1285, constantes do processo nº 25030.000720/2017-03.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **FIOCRUZ** publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União-D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Instituto Oswaldo Cruz

Departamento de Gestão Administrativa

Serviço de Gestão de Contratos



CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

CONTRATANTE



JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE
DIRETOR DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC
JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 0482569

CONTRATADA



JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES

TESTEMUNHAS

EM BRANCO

EM BRANCO